

ATA Nº 16 /2014

**ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA PÚBLICA DA
CÂMARA MUNICIPAL REALIZADA EM 18
DE JUNHO DE 2014**

Aos dezoito dias do mês de junho do ano de dois mil e catorze, nesta Vila de Alvaiázere, edifício dos Paços do Município e Gabinete da Presidência da Câmara Municipal, pelas dezasseis horas e trinta minutos, se reuniu ordinária publicamente a Câmara Municipal, tendo comparecido os Excelentíssimos Senhores: Paulo Tito Delgado Morgado, Presidente, Célia Margarida Gomes Marques, Vice-Presidente, Sílvia Rodrigues Lopes, Maria Teodora Freire Gonçalves Cardo e Nelson Paulino da Silva, Vereadores. -----

1.PERIODO ANTES DA ORDEM DO DIA;

1.1- RESUMO DIÁRIO DA TESOURARIA - APRECIÇÃO;

Foi presente o Resumo Diário de Tesouraria do dia anterior, verificando-se que o total de existências em movimentos de tesouraria é de €430.753,84 sendo €21.766,41 de documentos debitados à Tesouraria e €408.987,43 de disponibilidades, de que €393.784,11 são de operações orçamentais e €15.203,32 de operações de tesouraria. O saldo existente em caixa é de €424,36. -----

Findo o período antes da ordem do dia, teve início o período da ORDEM DO DIA: -----

2. ATA DA REUNIÃO ANTERIOR

Foi aprovada, por unanimidade, a ata da reunião ordinária anterior, a qual foi assinada depois de se ter verificado a sua conformidade com a respetiva minuta. Prescindiu-se da leitura, atendendo a que, previamente, foi distribuída e enviada a todo o Executivo. -----

3 - TOMADAS DE CONHECIMENTO

3.1 - LEGISLAÇÃO

Foi presente à reunião a informação técnica da Unidade Orgânica Administrativa e Financeira, subscrita pela Técnica Superior Célia Ferreira, previamente remetida aos Senhores Vereadores, cujo teor se transcreve: -----

Resolução do Conselho de Ministros n.º 36/2014. D.R. n.º 108, Série I de 2014-06-05-----

Presidência do Conselho de Ministros -----

Cria a Estrutura de Missão para a Presidência Portuguesa do G19 -----

Resolução da Assembleia da República n.º 48/2014. D.R. n.º 109, Série I de 2014-06-06 -----

Assembleia da República -----

Recomenda ao Governo que reforce o estudo das necessidades e devidas respostas no âmbito dos Cuidados Paliativos Pediátricos e que implemente as medidas necessárias à disponibilização efetiva desses cuidados no nosso País -----

Decreto-Lei n.º 88/2014. D.R. n.º 109, Série I de 2014-06-06-----
Ministério das Finanças -----
Altera o Código dos Valores Mobiliários em matéria de registo dos auditores junto da Comissão do Mercado de Valores Mobiliários e seus deveres, complementando o processo de transposição da Diretiva n.º 2006/43/CE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 17 de maio de 2006 ----
Decreto-Lei n.º 89/2014. D.R. n.º 111, Série I de 2014-06-11-----
Presidência do Conselho de Ministros -----
Aprova o Regulamento do Espetáculo Tauromáquico-----
Decreto-Lei n.º 90/2014. D.R. n.º 111, Série I de 2014-06-11-----
Ministério do Ambiente, Ordenamento do Território e Energia -----
Procede à terceira alteração ao Decreto-Lei n.º 39/2010, de 26 de abril, que estabelece o regime jurídico da mobilidade elétrica, aplicável à organização, acesso e exercício das atividades relativas à mobilidade elétrica, bem como as regras destinadas à criação de uma rede piloto de mobilidade elétrica -----
Resolução da Assembleia da República n.º 51/2014. D.R. n.º 112, Série I de 2014-06-12 -----
Assembleia da República -----
Recomenda ao Governo a adoção de medidas com vista a assegurar maior eficácia no âmbito da prevenção e combate aos fogos florestais -----
A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----

3.2 - 9.ª ALTERAÇÃO ORÇAMENTAL;

Foi presente à reunião a nona alteração orçamental ao orçamento e às GOPS, a qual foi previamente remetida a todos os Vereadores e totaliza o montante de €63.000,00 (sessenta e três mil euros). -----
A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----

4 - PRESIDÊNCIA

4.1 - INSTITUTO NACIONAL DE ESTATÍSTICA, IP - PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO;

Foi presente à reunião a proposta do Gabinete de Apoio à Presidência, subscrita pelo Senhor Presidente da Câmara, previamente remetida aos Senhores Vereadores, relativa ao assunto em epígrafe, na qual referia, que o INE, IP remeteu um ofício a manifestar a intenção de celebrar com o Município de Alvaiázere um protocolo de colaboração para atualizar a infraestrutura de referenciação geográfica (IRG), uma vez que as Câmaras Municipais possuem um estatuto privilegiado no âmbito da constituição da base geográfica de referenciação de informação. O INE já celebrou este protocolo com a maior parte dos Municípios portugueses, exatamente com vista à construção e atualização de uma infraestrutura geográfica de suporte à realização de operações estatísticas no âmbito do sistema estatístico nacional. É de extrema importância para as Câmaras Municipais aceder aos dados geográficos e alfanuméricos da base geográfica de edifícios dos censos 2011, que serão agora, com a celebração do protocolo supra referenciado, disponibilizados pelo INE. O protocolo tem, então, como objeto especificar as formas de colaboração entre o INE e a Câmara Municipal de Alvaiázere, com vista a atualização da infraestrutura geográfica de suporte à realização de operações estatísticas de recolha de dados

no âmbito do Sistema Estatístico Nacional, designadamente as operações de natureza censitária, bem como a implementação e manutenção de um sistema digital de georreferenciação, de acordo com as especificações estabelecidas pelo INE e compreende os seguintes projetos: Base Geográfica de Referenciação de Informação (BGRI) e Base Geográfica de Edifícios (BGE). -----

A Câmara Municipal tomou conhecimento, e deliberou, por unanimidade: -----

1. No uso das competências que lhe são conferidas na alínea r) do n.º 1 do art.º 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, autorizar a celebração do protocolo de colaboração com o Instituto Nacional de Estatística, I.P.; -----

2. Atribuir competências ao Sr. Presidente da Câmara Municipal para proceder à outorga do protocolo supra citado. -----

O protocolo de colaboração dá-se por transcrito na presente ata, dela fazendo parte integrante, ficando em anexo à mesma uma fotocópia rubricada pelo Órgão Executivo. -----

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, tornando-se assim desde logo eficaz; -----

A Sr.ª Vice-Presidente ausentou-se da sala até à integral discussão e deliberação do ponto 5.1.

5 - UNIDADE ORGÂNICA DE OBRAS MUNICIPAIS E URBANISMO

5.1 - AUTOS DE MEDIÇÃO - APROVAÇÃO

Foram presentes à reunião, autos de medição das empreitadas atualmente a decorrer, tendo sido deliberado, por maioria com abstenção da Senhora Vereadora Teodora Cardo e do Senhor Vereador Nelson Paulino da Silva, aprovar os seguintes autos: -----

1. Empreitada: "Centro Escolar de Alvaiázere" – Auto nº 16 de trabalhos do projeto no valor de €31.644,03 (trinta e um mil seiscientos quarenta e quatro euros e três cêntimos), acrescidos de IVA à taxa legal em vigor, apresentado pelo Diretor de Fiscalização: Ana Cristina Costa. -----

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos n.º 3 e 4 do art.º 92.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, alterada e republicada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro, tornando-se assim desde logo eficaz; -----

Após discussão e tomada de deliberação deste ponto, a Sr.ª Vice-Presidente, regressou à sala. -

5.2 - EMISSÃO DE PARECER PRÉVIO VINCULATIVO - ART.º 73.º DA LEI N.º 83-C/2013, DE 31 DE DEZEMBRO - "ELABORAÇÃO DE VÁRIOS PROJETOS - BENEFICIAÇÃO DA REDE VIÁRIA MUNICIPAL EXISTENTE NO CONCELHO."

Foi presente à reunião informação técnica, subscrita pelo Técnico Superior Hilário Simões, previamente remetida aos Senhores Vereadores, relativa ao assunto em epígrafe, na qual é referido que a Câmara Municipal de Alvaiázere decidiu intervir na rede viária municipal existente no concelho, tendo como objetivos principais: a melhoria das condições de circulação e segurança rodoviária; eventuais correções dos traçados, recorrendo-se ao trainelamento e redefinição da diretriz sempre que necessário; o alargamento das plataformas rodoviárias existentes, dotando as vias de um perfil transversal uniforme, por forma a tornar mais aprazível e convidativo ao uso, potenciando, deste modo, a fixação da população jovem. Para que seja garantida a realização dos projetos, em tempo útil, a Unidade Orgânica de Obras Municipais e

Urbanismo entende que haverá necessidade de assegurar a contratação da aquisição de serviços para “Elaboração de vários projetos tendo em vista a melhoria de circulação e beneficiação da rede viária Municipal em todo o Concelho”, devido à sua dimensão e complexidade, tendo em conta que o corpo técnico desta Unidade Orgânica se encontra a realizar outros trabalhos da sua competência. Neste enquadramento, o serviço a contratar deverá garantir a elaboração de: Projeto de arquitetura, respetivas peças desenhadas, peças escritas, rede de drenagem, sinalização e segurança e rede de água. Assim, é proposto o convite a três entidades para apresentar proposta, devendo, para o efeito, a Câmara Municipal emitir parecer prévio nos termos e para efeitos do preceituado no art.º 73.º da Lei n.º 83-C/2013, de 31 de dezembro. -----

A Câmara Municipal tomou conhecimento, e deliberou, por maioria com uma abstenção da Senhora Vereadora Teodora Cardo: -----

1. A emissão do parecer prévio favorável quanto ao presente procedimento, em conformidade com o previsto no art.º 73.º da LOE/2014, uma vez que se encontram cumpridos todos os requisitos ali impostos, os quais estão devidamente comprovados na proposta apresentada na Câmara Municipal, nomeadamente: a) Descrição do contrato e seu objeto, demonstrando não se tratar de trabalho subordinado, bem como a inconveniência do recurso a modalidade de relação jurídica de emprego público constituída ou a constituir e a inexistência de pessoal em situação de mobilidade especial apto para o desempenho das funções subjacentes à contratação em causa; b) Declaração de confirmação de cabimento orçamental emitida pelo órgão, serviço ou entidade requerente; c) Indicação e fundamentação da escolha do procedimento de formação do contrato; d) Identificação da contraparte; e) Demonstração do cumprimento e aplicação da redução remuneratória prevista no artigo 33.º e nos n.ºs 1, 2, 3, 7, 8 e 9 do artigo 73.º, ambos da Lei n.º 83- C/2012, de 31 de dezembro, juntando, para o efeito, os elementos e cálculos relevantes, face ao contrato em renovação ou anteriormente celebrado sempre que a prestação de serviços tenha idêntico objeto e, ou, contraparte, devendo ser convidadas a apresentar propostas as entidades Aveitop – Topografia, estudos e projetos, Lda., Arqsil – Arquitetura Unipessoal, Lda. e Estudio 02. A despesa em apreço possui o n.º de cabimento 9237 na classificação económica: 0102/070113 GOP 32/002/2013/46; -----

2. Ainda que existam, nos termos da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, fundos disponíveis negativos, a Câmara Municipal entende que o interesse público subjacente a esta despesa é superior ao interesse público da Lei dos Compromisso e Pagamentos em Atraso (LCPA), uma vez que é indispensável para a melhoria das condições de circulação e segurança rodoviária na rede viária do concelho, sendo que a sua falta causa graves e sérios riscos à prossecução do interesse público.-----

O pedido de parecer prévio vinculativo – art.º 73.º da Lei n.º 83-c/2013, de 31 de dezembro – “Elaboração de vários projetos – Beneficiação da rede viária Municipal existente no Concelho”, dá-se por transcrito na presente ata, dela fazendo parte integrante, ficando em anexo à mesma um exemplar devidamente rubricado pelo Órgão Executivo. -----

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, tornando-se assim desde logo eficaz; -----

5.3 - EMISSÃO DE PARECER PRÉVIO VINCULATIVO - ART.º 73.º DA LEI N.º 83-C/2013, DE 31 DE DEZEMBRO "AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE CONTROLO DE QUALIDADE DA ÁGUA PARA CONSUMO HUMANO E DE RECINTOS DE DIVERSÃO AQUÁTICA";

Foi presente à reunião informação técnica, subscrita pelo Técnico Superior Mário Bruno Tiago Gomes, previamente remetida aos Senhores Vereadores, relativa ao assunto em epígrafe, na qual é referido que nos termos e para efeitos do disposto no Decreto-Lei n.º 306/2007, de 27 de agosto, que estabelece o regime de qualidade da água destinada ao consumo humano e do Decreto Regulamentar n.º 5/97, de 31 de março, que constitui o regulamento das condições técnicas e de segurança dos recintos com diversões aquáticas, o Município de Alvaiázere possui a obrigação de proceder à manutenção da qualidade da água, através de um conjunto de ações e análises de avaliação da qualidade da água realizadas com carácter regular e permanente. De acordo com o preceituado, as entidades gestoras devem proceder à verificação da conformidade da água distribuída, nomeadamente através de um controlo de rotina 1, 2 e de um controlo de inspeção no caso de águas que se destinem ao consumo humano e de análises físico-químicas e bacteriológicas, no caso do controlo das águas dos recintos aquáticos. Neste sentido, o Controlo de rotina 1 e 2, tem como objetivo fornecer regularmente informações sobre a qualidade organolética e microbiológica da água destinada ao consumo humano, bem como, da eficácia dos tratamentos existentes, tendo em vista determinar a sua conformidade com os valores paramétricos estabelecidos. Por seu turno, o Controlo de inspeção tem como objetivo obter as informações necessárias para verificar o cumprimento dos valores paramétricos do referido diploma, nomeadamente o Anexo I do Decreto-Lei n.º 306/2007, de 27 de agosto. Por fim, as Análises físico-químicas e bacteriológicas, tem como objetivo o controlo de parâmetro físicos químicos e bacteriológicos de acordo com o anexo II do Decreto Regulamentar n.º 5/97, de 31 de março. Do supra exposto, verifica-se a imperatividade de manutenção das análises e a necessidade de se proceder à abertura de um procedimento concursal que permita obter os melhores preços de mercado. Portanto, e tendo por base o código dos contratos públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação, é proposto à Exm.ª Câmara Municipal que sejam tomadas as diligências necessárias para iniciar o respetivo procedimento concursal, nomeadamente a emissão de parecer prévio nos termos e para efeitos do preceituado no art.º 73.º da Lei n.º 83-C/2013, de 31 de dezembro. -----

A Câmara Municipal tomou conhecimento, e deliberou, por unanimidade: -----

1. A emissão do parecer prévio favorável quanto ao presente procedimento, em conformidade com o previsto no art.º 73.º da LOE/2014, uma vez que se encontram cumpridos todos os requisitos ali impostos, os quais estão devidamente comprovados na proposta apresentada na Câmara Municipal, nomeadamente: a) Descrição do contrato e seu objeto, demonstrando não se tratar de trabalho subordinado, bem como a inconveniência do recurso a modalidade de

relação jurídica de emprego público constituída ou a constituir e a inexistência de pessoal em situação de mobilidade especial apto para o desempenho das funções subjacentes à contratação em causa; b) Declaração de confirmação de cabimento orçamental emitida pelo órgão, serviço ou entidade requerente; c) Indicação e fundamentação da escolha do procedimento de formação do contrato; d) Identificação da contraparte; e) Demonstração do cumprimento e aplicação da redução remuneratória prevista no artigo 33.º e nos n.ºs 1, 2, 3, 7, 8 e 9 do artigo 73.º, ambos da Lei n.º 83- C/2012, de 31 de dezembro, juntando, para o efeito, os elementos e cálculos relevantes, face ao contrato em renovação ou anteriormente celebrado sempre que a prestação de serviços tenha idêntico objeto e, ou, contraparte, devendo ser aberto concurso público, ao abrigo do art.º 20.º conjugado com o art.º 130.º, ambos do CCP. A despesa em apreço possui o n.º de cabimento 9248 na classificação económica: 0102/020220 e GOP 02/012/2013/5033-4; -----

2. Ainda que existam, nos termos da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, fundos disponíveis negativos, a Câmara Municipal entende que o interesse público subjacente a esta despesa é superior ao interesse público da Lei dos Compromisso e Pagamentos em Atraso (LCPA), uma vez que é imperativo o Município de Alvaiázere proceder à manutenção da qualidade de água, sendo que a sua falta causa graves e sérios riscos à prossecução do interesse público. -----

O pedido de parecer prévio vinculativo – art.º 73.º da Lei n.º 83-c/2013, de 31 de dezembro – “Aquisição de serviços de controlo de qualidade da água para consumo humano e de recintos de diversão aquática”, dá-se por transcrito na presente ata, dela fazendo parte integrante, ficando em anexo à mesma um exemplar devidamente rubricado pelo Órgão Executivo.-----

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, tornando-se assim desde logo eficaz; -----

5.4 - EMPREITADA "REQUALIFICAÇÃO URBANA SEICEIRA E LIGAÇÕES - FARROIO PUSSOS" - APROVAÇÃO DO PLANO DE SEGURANÇA E SAÚDE (P.S.S.);

Foi presente à reunião a informação, subscrita pelo Técnico Superior José Luis Alves de Carvalho, previamente remetida aos Senhores Vereadores, relativa ao assunto em epigrafe, cujo teor se transcreve: -----

“O Plano de Segurança e Saúde (PSS) que se apresenta em anexo, relativo à empreitada de Requalificação Urbana Seiceira e Ligações – Farroio Pussos, foi elaborado inicialmente na fase de projeto e teve como base o Decreto-Lei n.º 273/2003 de 29 de outubro que assegura a transposição para o direito interno da Diretiva Comunitária n.º 92/57/CEE do Conselho, de 24 de junho, relativa às prescrições mínimas de segurança e saúde no trabalho a aplicar em estaleiros temporários ou móveis, e demais legislação, designadamente o Regulamento de Segurança no Trabalho da Construção Civil, aprovado pelo Decreto n.º 41821, de 11 de agosto de 1958 e a Portaria n.º 101/96, de 3 de abril, sobre as prescrições mínimas de segurança e de saúde nos locais e postos de trabalho dos estaleiros temporários ou móveis.-----

Designação/Objeto	Requalificação Urbana Seiceira e Ligações – Farroio Pussos
Valor da adjudicação	€ 329.919,71 (acrescido de IVA à taxa legal em vigor)

Data do contrato	
Prazo de execução	180 dias
Dono da obra	Município de Alvaiázere
Empreiteiro	Construções JJR e filhos, SA

O Plano de Segurança e Saúde (PSS) em Obra, correspondente à execução de trabalhos previstos nesta empreitada, foi entregue pelo empreiteiro Construções JJR e filhos, SA e está elaborado de acordo com o previsto no Decreto-Lei n.º 273/2003, de 29 de outubro, pelo que o técnico superior Mário Bruno Tiago Gomes, responsável pela coordenação de segurança e saúde, validou tecnicamente o desenvolvimento e especificações do PSS, emitindo o Relatório de Análise, que se anexa à presente informação. -----

Face ao exposto, e considerando a validação técnica do PSS pelo Coordenador de Segurança e Saúde, propõe-se que a Câmara Municipal de Alvaiázere, na qualidade de Dona de Obra delibere o seguinte:-----

1. Que se nomeie o Diretor de Fiscalização;-----
2. Que se nomeie o Coordenador de Segurança e Saúde em obra, o técnico superior Mário Bruno Tiago Gomes, com efeitos retroativos à data da validação técnica do PSS; -----
3. Que se aprove o Desenvolvimento e Especificações do Plano de Segurança e Saúde para a execução da obra, nos termos do n.º 1 do art.º 12.º do Decreto-Lei n.º 273/2003, de 29 de outubro; -----
4. Que se comunique por escrito ao empreiteiro, na qualidade de entidade executante, a aprovação do PSS para a execução da obra, dando início aos trabalhos constantes do desenvolvimento prático, incluindo a implantação do estaleiro; -----
5. Que se comunique previamente a abertura do estaleiro à Autoridade para as Condições do Trabalho (ACT), nos termos do art.º 15.º do diploma acima mencionado.” -----

Relativamente a este assunto, foi também presente a informação do Técnico Superior Mário Bruno Tiago Gomes, cujo teor se transcreve: -----

“Informo que o Plano de Segurança e Saúde (PSS) em Obra, correspondente à execução de trabalhos previstos nesta empreitada, foi entregue pela empresa adjudicatária JJR construções Lda e que se encontra de acordo com o previsto no Decreto-Lei n.º 273/2003, de 29 de Outubro, pelo que valido tecnicamente o PSS de acordo com art.º 12º do mesmo diploma.-----

Face ao exposto, proponho o seguinte: -----

1. Que se aprove o plano de segurança e saúde para a execução da obra, nos termos do n.º 1 do art.º 12.º do Decreto-Lei n.º 273/2003, de 29 de outubro, comunicando-se de seguida ao empreiteiro; -----
 2. Que seja designado o Coordenador de Segurança; -----
- À consideração Superior.” -----

A Câmara Municipal tomou conhecimento, e deliberou, por unanimidade, para a empreitada de “Requalificação urbana de Seiceira e ligações – Farroio Pussos”:-----

1. Nomear o Técnico Superior José Luís Alves de Carvalho, como Diretor de Fiscalização, nos termos e para efeitos do disposto no artigo 344.º do Código dos Contratos Públicos; -----
2. Nomear o Técnico Superior Mário Bruno Tiago Gomes, como Coordenador de Segurança e Saúde em obra, com efeitos retroativos à data da validação técnica do PSS; -----
3. Aprovar o Plano de Segurança e Saúde (PSS), nos termos do n.º 1 do art.º 12.º do Decreto-Lei n.º 273/2003, de 29 de outubro; -----
4. Comunicar por escrito a aprovação do Plano de Segurança e Saúde, ao adjudicatário, nos termos do n.º 3 do art.º 12.º do Decreto-Lei n.º 273/2003, de 29 de outubro; -----
5. Comunicar previamente a abertura do estaleiro à Autoridade para as Condições do Trabalho (ACT), nos termos do art.º 15.º da legislação anteriormente referida. -----

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, tornando-se assim desde logo eficaz; -----

5.5 - "REQUALIFICAÇÃO URBANA - RUA JOSÉ MENDES DE CARVALHO" - PROJETO DE EXECUÇÃO E ABERTURA DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO PARA A EMPREITADA;

Foi presente à reunião a informação técnica da Unidade Orgânica de Obras Municipais e Urbanismo, subscrita pelo Técnico Superior José Luís Carvalho, previamente remetida aos Senhores Vereadores e cujo teor se transcreve: -----

"O projeto está elaborado de acordo com as normas técnicas e legais vigentes - designadamente o Código de Contratos Públicos (CCP), em especial o disposto no art.º 43.º; a Portaria n.º 701-H/2008, de 29 de julho, diploma que aprova o conteúdo obrigatório do programa e do projeto de execução, bem como os procedimentos e normas a adotar na elaboração e faseamento de projetos de obras públicas; o Decreto-Lei n.º 273/2003, de 29 de outubro, diploma que aprova a regulamentação das condições de segurança e de saúde no trabalho em estaleiros temporários ou móveis e demais legislação, observa os Instrumentos de Ordenamento do Território, bem como eventuais Servidões e Restrições de Utilidade Pública em vigor para a área de intervenção, e integra os estudos e todas as peças escritas e desenhadas necessárias à sua boa leitura, interpretação e execução, contemplando o mapa de quantidades todos os trabalhos, quer em espécie quer em quantidade, necessários à boa execução da obra. O valor do orçamento é de € 349.354,00 (trezentos e quarenta e nove mil, trezentos e cinquenta e quatro euros), a que acresce o IVA à taxa legal em vigor. -----

A intervenção não interfere com o Plano Diretor Municipal, dado que se localiza em Espaço Urbano de Nível I (Alvaiázere) e efetuar-se ao longo de arruamentos consolidados. -----

Apesar da existência de rede de Águas Residuais Pluviais na zona de intervenção, dado que o projeto prevê a sua remodelação, entendemos solicitar parecer à ARH Tejo (REQ_IEH_121189), que se aguarda. -----

Neste sentido e dado que a ARH, em situações análogas vem emitindo parecer favorável, entendo estarem reunidas as condições para abertura do respetivo procedimento de contratação pública, através de concurso público nos termos legais, pelo que proponho à Câmara Municipal, a sua aprovação."-----

Relativamente a este assunto, foi também presente a proposta do Senhor Presidente da Câmara, na qual propunha a abertura do respetivo procedimento administrativo para a empreitada, a nomeação do júri do procedimento e as respetivas delegações de competências neste, bem como a aprovação de todas as peças do procedimento.-----

A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, por maioria com uma abstenção da Senhora Vereadora Teodora Cardo: ----- ,

1. Aprovar o projeto da empreitada de “Requalificação Urbana da Rua José Mendes de Carvalho” composto pelo processo de concurso, o qual integra o programa de procedimento (artigo 4.º do CCP) e critérios de medição, o caderno de encargos (artigo 42.º do CCP) e plano de prevenção e gestão de resíduos de construção e demolição (artigo 43.º), o plano de segurança e saúde e compilação técnica; e, ainda, pelo processo de conceção (peças escritas e desenhadas); -----

2. A abertura de procedimento na modalidade de concurso público, nos termos do art.º 130 do CCP, pelo preço base de €359.354,00 (trezentos cinquenta e nove mil trezentos cinquenta e quatro euros), que possui o n.º sequencial de cabimento 9249, na classificação orçamental 0102/07030301 e GOP 03/002/2013/85; -----

3. Nos termos do artigo 67º do CCP, designar os seguintes elementos para constituir o júri:-----

Membros Efetivos -----

Presidente – José Luís Alves de Carvalho -----

1.º Vogal - Ana Cristina Godinho da Costa-----

2.º Vogal - Patrícia Cristina Alves Pedro Afonso -----

Membros Suplentes-----

1.º Suplente – Mário Bruno Gomes -----

2.º Suplente - Hilário Duarte Simões -----

4. Delegar as competências atribuídas ao órgão competente para a decisão de contratar no júri do procedimento, nos termos do disposto do nº 1 do art.º 109.º do CCP e sem prejuízo do disposto na parte final do nº 2 do art.º 69.º do mesmo código, nomeadamente as seguintes: ---

i. Prestar esclarecimentos (artigo 50.º do Código dos Contratos Públicos);-----

ii. Pronunciar-se sobre os erros ou omissões identificados pelos interessados (artigo 61º do Código dos contratos Públicos); -----

iii. Prorrogação do prazo fixado para apresentação das propostas (artigo 64º do Código dos contratos Públicos);-----

iv. Proceder à notificação do adjudicatário quanto à não apresentação dos documentos de habilitação (nº2 do artigo 86º do Código dos contratos Públicos); -----

v. Determinar eventual prorrogação do prazo para entrega dos documentos de habilitação (n.º3 do artigo 86º do Código dos Contratos Públicos). -----

5. A Câmara Municipal reserva-se ao direito de, nos termos da lei, não adjudicar a presente empreitada a nenhum dos concorrentes, bem como de revogar a decisão de contratar, caso os pressupostos que estiveram na base da decisão de contratar venham a sofrer alterações em

função de uma alteração superveniente das circunstâncias, nomeadamente se a candidatura apresentada ao Mais Centro não for aprovada pela entidade competente. -----

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, tornando-se assim desde logo eficaz; -----

6 - UNIDADE ORGÂNICA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA

6.1 - CONTRATOS DE AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS - EMISSÃO DE PARECER GENÉRICO - ART.º 73.º DA LEI N.º 83 - C/2013, DE 31 DE DEZEMBRO (LOE/2014).

Foi presente à reunião a informação técnica da UOAF – Gestão Financeira, relativa ao assunto em epígrafe, cujo teor se transcreve: -----

“Em cumprimento da deliberação tomada em reunião de Câmara realizada a 13 de fevereiro, relativa ao assunto em epígrafe, remetemos, em anexo, lista com expressa referência aos respetivos valores de adjudicação, cabimento e compromisso orçamental, relativa a contratos cuja adjudicação ocorreu nos termos previstos no art.º 128.º do CCP – Regime Simplificado (até € 5.000, sem IVA), no decurso do passado mês de maio, para conhecimento e concessão de parecer favorável. -----

Desta forma, considerando que foram cumpridos os procedimentos e pressupostos constantes do referido artigo 73.º da Lei n.º 83-C/2013, de 31 de dezembro, propõe-se que a Câmara Municipal delibere: -----

1. Tomar conhecimento; -----
2. Conceder parecer favorável à celebração dos referidos contratos.” -----

A Câmara Municipal tomou conhecimento da lista com expressa referência aos respetivos valores de adjudicação, cabimento e compromisso orçamental, relativa a contratos cuja adjudicação ocorreu nos termos previstos no art.º 128.º do CCP – Regime Simplificado (até €5.000, sem IVA), no decurso do passado mês de maio e, por maioria com abstenção da Senhora Vereadora Teodora Cardo e do Senhor Vereador Vereador Nelson Paulino da Silva concedeu parecer favorável à celebração dos referidos contratos. -----

Esta lista dá-se por transcrita na presente ata, dela fazendo parte integrante, ficando em anexo à mesma um exemplar devidamente rubricado por todos os elementos do órgão executivo. -----

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, tornando-se assim desde logo eficaz; -----

6.2 - EMPREITADA: "REQUALIFICAÇÃO URBANA SEICEIRA E LIGAÇÕES - FARROIO PUSSOS" - APROVAÇÃO DA MINUTA DO CONTRATO;

Foi presente à reunião a informação técnica da Unidade Orgânica Administrativa e Financeira, subscrita pela Técnica Superior Célia Ferreira, previamente remetida aos Senhores Vereadores e cujo teor se transcreve: -----

“Considerando que: -----

1. Por deliberação, tomada em reunião de Câmara ocorrida a 24 de fevereiro de 2014, foi autorizada a abertura de procedimento, na modalidade de concurso público, para o lançamento do concurso em epígrafe, de acordo com o art.º 130.º do Código dos Contratos Públicos (CCP) e seguintes, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação; ---

2. No cumprimento da deliberação tomada em reunião de Câmara ocorrida a 28 de março de 2014, na qual foi aprovado o relatório final e a adjudicação, foi solicitado às Construções J.J.R. & Filhos, S.A., a apresentação dos documentos de habilitação exigidos na cláusula 19.^a do Programa de Procedimentos, conforme preceituado no art.º 81.º do CCP, bem como a prestação de caução no valor de €16.495,54 (dezassex mil quatrocentos noventa e cinco euros e cinquenta e quatro cêntimos), correspondente a 5% do valor total da adjudicação, de acordo com o n.º 1 do art.º 89.º, conjugado com o n.º 1 do art.º 90.º, ambos do CCP; -----

3. A entidade adjudicatária, apresentou os documentos de habilitação e apresentou garantia bancária, no valor de €32.991,07 (trinta e dois mil novecentos noventa e um euros e sete cêntimos), correspondente a 10% do valor total da adjudicação, não se verificando, assim, motivos para a sua não adjudicação; -----

4. Nos termos do art.º 98.º do CCP, a respetiva minuta do contrato é aprovada pelo órgão competente para a decisão de contratar, depois de comprovada a prestação da caução pelo adjudicatário; -----

5. Depois de aprovada a minuta do contrato, o órgão competente para a decisão de contratar, notifica-a ao adjudicatário, nos termos do disposto no n.º 1 do art.º 100.º do CCP; -----

Pelo preceituado no art.º 101.º do CCP, a minuta do contrato e os ajustamentos consideram-se aceites pelo adjudicatário quando haja aceitação expressa ou quando não haja reclamação nos cinco dias subsequentes à respetiva notificação. -----

Neste sentido, proponho que a Câmara Municipal delibere, caso assim o entenda: -----

1. Aprovar a minuta do contrato da empreitada “Requalificação urbana Seiceira e ligações – Farroio Pussos”, em cumprimento do disposto no art.º 98.º do CCP; -----

2. Notificar o adjudicatário da respetiva minuta, considerando-se a mesma aceite pelo adjudicatário, quando haja aceitação expressa ou quando não haja reclamação nos cinco dias subsequentes à respetiva notificação, para observância do disposto no n.º 1 do art.º 100.º do CCP; -----

3. Conferir poderes ao Sr. Presidente da Câmara para outorga do contrato, nos termos do disposto no n.º 5 do art.º 106.º do CCP.” -----

A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade: -----

1. Aprovar a minuta do contrato da empreitada “Requalificação urbana Seiceira e ligações – Farroio Pussos”, em cumprimento do disposto no art.º 98.º do CCP; -----

2. Notificar o adjudicatário da respetiva minuta, considerando-se a mesma aceite pelo adjudicatário, quando haja aceitação expressa ou quando não haja reclamação nos cinco dias subsequentes à respetiva notificação, para observância do disposto no n.º 1 do art.º 100.º do CCP; -----

3. Conferir poderes ao Sr. Presidente da Câmara para outorga do contrato, nos termos do disposto no n.º 5 do art.º 106.º do CCP. -----

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, tornando-se assim desde logo eficaz; -----

APROVAÇÃO EM MINUTA: - De acordo com o n.º 3 do artigo 57.º da Lei número 75/2013, de, de 12 de setembro, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar em minuta, para efeitos imediatos, a presente ata.-----

E nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente declarou encerrada a reunião, pelas dezassete, da qual para constar, se lavrou a presente ata, que eu, Secretária do Gabinete de Apoio à Vereação, Sandrina Marques Pais Pedrosa, subscrevi e também assino. _____